

Notícias na Fronteira

Jornal Oficial do Município de Bom Jesus - Paraíba

Criado em 05 de Novembro de 1985 - Publicado no Diário Oficial do Estado N.º 7.209 de 14/11/1985

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria GAPRE	140/2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	141/2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	142/2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	143/2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	144/2022		Pág.	02
Portaria GAPRE	145/2022		Pág.	03
Lei	711/2022	<i>Implementa o plano de amortização do passivo previdenciário apurado na Reavaliação Atuarial do exercício 2022, e dá outras providências.</i>	Pág.	03
Licitações e Contratos	13/2022	<i>FMS DV – EXTRATO DE CONTRATO</i>	Pág.	03

NOTÍCIAS NA FRONTEIRA DIA 02 DE SETEMBRO DE 2022
Jornal Oficial do município de Bom Jesus – PB – Fundado no dia 05 de Novembro 1985
Publicado no Diário do Estado nº 7.209 de 14/11/85 – PB

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Portarias

Portaria 140/2022

A Prefeita Municipal de Bom Jesus, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, sob o Regime Jurídico da lei municipal nº202/93 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos e suas posteriores alterações e com suporte da Lei Federal nº 8112/90, e tendo em vista a Lei Complementar nº 123/2006 no seu Art. 85-A.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **Daniel Lima Magalhães** como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Bom Jesus.

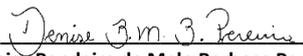
Art. 2º - O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **Programa de Promoção do Desenvolvimento Local com Fundamento na Lei Geral da Micro e Pequena Empresa**, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas – Lei Complementar nº123/06, resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE.

Art. 3º - Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:

- I. Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- II. Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
- III. Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
- IV. Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
- V. Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
- VI. Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba em 26 de agosto de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 141/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

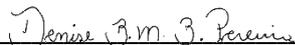
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. **Francisco Jocerlan Sampaio de Aquino** do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária**

lotado na secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Bom Jesus - PB, de suas funções, até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 142/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Sra. **Kalliety Saraiva Lacerda** do Cargo Comissionado de **Diretora de Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças** lotado na secretaria de Educação do município de Bom Jesus – PB, de suas funções, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Portaria 143/2022

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Francisco Jocerlan Sampaio de Aquino** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário(a)** com lotação na Secretaria de Articulação Política do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
Prefeita Constitucional

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

Portaria 144/2022

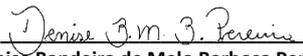
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. **Kalliety Saraiva Lacerda** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretário(a) Adjunta** com lotação na Secretaria de Educação do município de Bom Jesus – PB, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
 Prefeita Constitucional

Portaria 145/2022

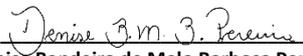
A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E EM CONFORMIDADE PELO ARTIGO 37, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SOB O REGIME JURÍDICO DA LEI MUNICIPAL Nº202/93 QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E COM SUPORTE DA LEI FEDERAL Nº 8112/90.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. **Bruno Gonçalves Amorim** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Esporte** lotado na Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer do Município de Bom Jesus, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se seus efeitos contrários.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
 Prefeita Constitucional

Leis Municipais

LEI Nº 711/2022

De 01 de setembro de 2022

Implementa o plano de amortização do passivo previdenciário apurado na Reavaliação Atuarial do exercício 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado da Paraíba, DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba aprova e eu sanciono a seguinte lei;

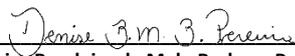
Art. 1º - Para custeio do passivo atuarial apurado na Reavaliação Atuarial do exercício 2022 a contribuição patronal suplementar do município, dos órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, será calculada sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados obedecendo o seguinte escalonamento:

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2022	18,44%	2031	56,62%	2040	35,37%
2023	37,43%	2032	53,97%	2041	33,37%
2024	72,57%	2033	51,97%	2042	31,37%
2025	70,57%	2034	49,97%	2043	29,37%
2026	68,57%	2035	47,97%	2044	27,37%
2027	66,57%	2036	45,97%	2045	24,72%
2028	64,57%	2037	43,32%	2046	22,72%
2029	61,92%	2038	43,32%	*****	*****
2030	59,27%	2039	43,32%	*****	*****

Parágrafo único. O pagamento da contribuição patronal suplementar prevista no caput não dispensa os órgãos dos poderes Executivo e Legislativo, inclusive de suas Autarquias e Fundações, do recolhimento da contribuição patronal referente ao custo normal que corresponde a 21% (vinte e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2022.


Denise Bandeira de Melo Barbosa Pereira
 Prefeita Constitucional

Licitações e Contratos

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00013/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO ENGENHEIRA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA COMO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS SIMPLES, ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO, PARECERES, LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Gestora, em 01/09/2022.

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00013/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO ENGENHEIRA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA

Direção: SECOM ANO XXXVIII – BOM JESUS – PB

COMO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS SIMPLES, ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO, PARECERES, LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS –PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Josielly Matias Rolim - R\$ 8.800,00.

Bom Jesus - PB, 01 de Setembro de 2022

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO - Gestora

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO ENGENHEIRA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA COMO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS SIMPLES, ACOMPANHAMENTO FISCALIZAÇÃO COM EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART DE FISCALIZAÇÃO, EMISSÃO DE BOLETINS DE MEDIÇÃO, PARECERES, LAUDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS –PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00013/2022. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus e: CT Nº 00023/2022 - 01.09.22 - Josielly Matias Rolim - R\$ 8.800,00.